



PROJETO DE LEI Nº 002/2025

003/2025 Nº CORRETA

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2025, até o limite dos valores abaixo fixados, às seguintes entidades sem fins lucrativos:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.216/0001-40, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

II – Casa de Repouso Dona Albertina das Dores Lara, inscrita no CNPJ sob o nº 00.217.701/0001-87, no valor de até R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais);

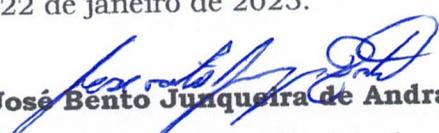
§1º - A efetivação das despesas mencionadas nos incisos deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

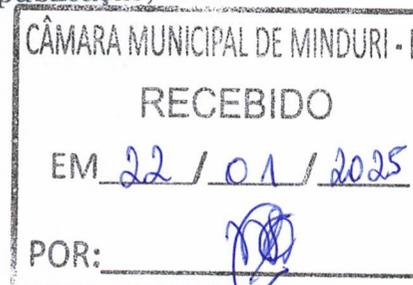
§2º - Para liberação dos recursos, as entidades deverão estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art.2º – As despesas decorrentes das subvenções mencionadas no artigo 1º correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2025.

Minduri, 22 de janeiro de 2025.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal





MENSAGEM

PROJEITO DE LEI Nº 002/2025

ASSUNTO: *Dispõe sobre a concessão de subvenção às entidades assistenciais que menciona e dá outras providências.*

PROPONENTE: Poder Executivo

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei Municipal que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção às entidades assistenciais que menciona*”, para o qual requeremos apreciação em regime de urgência.

Apresento a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, buscando autorização para o repasse de subvenção social à [Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais](#) - APAE e à Casa de Repouso Dona Albertina das Dores Lara. Esta proposição se fundamenta no reconhecimento da importância vital dessas instituições para o tecido social de nosso município, atuando em prol de públicos que demandam especial atenção: pessoas com deficiência e idosos.

A atuação da APAE no Município de Minduri tem sido fundamental na promoção da inclusão e no desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Seu trabalho multidisciplinar abrange um ambiente adaptado, focado no desenvolvimento integral de seus alunos, buscando aprimorar suas habilidades cognitivas, motoras e sociais, além de disponibilizar atendimento médico, terapêutico e de reabilitação, contribuindo significativamente para a melhoria da



qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Importante frisar que a APAE também atua na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, oferecendo apoio e orientação às famílias, promovendo a inclusão social e o acesso a serviços essenciais.

O impacto da APAE transcende o individual, reverberando positivamente em inúmeras famílias que encontram na instituição um porto seguro e um caminho para o desenvolvimento de seus entes queridos. Negar o suporte a essa entidade seria negligenciar uma parcela significativa de nossa comunidade que necessita de amparo e oportunidades.

Paralelamente, a Casa de Repouso Dona Albertina das Dores Lara cumpre um papel crucial no cuidado com a população idosa de nosso município. Em um contexto de crescente longevidade, assegurar um envelhecimento digno e com qualidade de vida é um imperativo. A instituição proporciona um lar seguro e acolhedor, com infraestrutura adequada às necessidades da terceira idade, sendo certo que os residentes recebem cuidados médicos, de enfermagem e acompanhamento terapêutico, visando o bem-estar físico e mental.

A Casa de Repouso Dona Albertina das Dores Lara se apresenta como um suporte essencial para idosos que, por diversas circunstâncias, necessitam de cuidados especializados ou não podem permanecer em seus lares. O trabalho desenvolvido pela instituição contribui para um envelhecimento mais digno e humano em nosso município.

A subvenção proposta neste Projeto de Lei se mostra crucial para a continuidade dos serviços prestados por ambas as instituições. Os recursos serão destinados a cobrir despesas essenciais, como folha de pagamento, manutenção das instalações e aquisição de materiais etc,



garantindo a qualidade e a eficiência dos atendimentos.

A aprovação desta lei representa um investimento no bem-estar social de nossa comunidade e um compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Ao fortalecermos a APAE e a Casa de Repouso Dona Albertina das Dores Lara, estamos investindo no futuro de nosso município, assegurando o amparo a quem mais precisa.

Portanto, confio no discernimento e na sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que estamos tomando uma decisão em prol do bem comum e do desenvolvimento social de nossa cidade.

Minduri, 22 de janeiro de 2025.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal



Exma. Sra.

Vereadora Raíssa Carvalho Rocha

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Certifico que procedi a renumeração do Projeto de Lei nº002/2025, que passará a ser numerado como Projeto de Lei nº003/2025, tendo em vista que já havia outro projeto de lei protocolado nesta Casa com número de Projeto de lei nº002/2025.

Minduri-MG, 27 de Janeiro de 2025

Maria Carolina de Souza Oliveira
Coordenadora Administrativa

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br